



PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 07-32 dos itens (6,7,8,10,14) do processo de compras nº 177/2026, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.206.099/0004-41.**

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;
- Menor preço;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2026.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy